



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Wellington Moreira de Oliveira, e, como detentor do preço registrado a empresa **L & V VAREJO ATACADO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.941.470/0001-43, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 875, Bairro Salatiel, CEP 35.300-541, Caratinga/MG, e aqui representada por seu proprietário LUIS HENRIQUE SOARES BARBARA, portador da RG nº. MG 12.261.812, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 050.267.716-37, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 056/2019 , Processo Licitatório nº.101/2019, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - OBJETO

- 1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para a Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
- 1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



2.1 - Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

L & V Varejo Atacado e Serviço Ltda					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Caixa telefone 20x20	UND	50,00	37,0000	R\$ 1.850,00
2	Tampão subiterâneo 20x20	UND	50,00	40,9000	R\$ 2.045,00
3	Curva 1x1/2'' 135 gráu	UND	250,00	3,9500	R\$ 987,50
4	Curva 1'' 135 gráu	UND	250,00	1,8700	R\$ 467,50
5	Rack 12u parede 19"	UND	30,00	419,0000	R\$ 12.570,00
6	Caixa 2x4	UND	300,00	0,8000	R\$ 240,00
7	Caixa 4x4	UND	200,00	1,3900	R\$ 278,00
8	Caixa fmd	UND	50,00	3,0000	R\$ 150,00
13	Abraçadeira condulete 1" cinza claro	UND	3.500,00	0,7100	R\$ 2.485,00
15	Cabeçote 1x1/2''	UND	100,00	5,4000	R\$ 540,00
18	Projetor de 250	UND	150,00	38,3000	R\$ 5.745,00
20	Reator metalico de 250	UND	300,00	45,0000	R\$ 13.500,00
21	Pino macho 10 a 3 pinos	UND	500,00	1,9500	R\$ 975,00
22	Placa cega redonda para teto	UND	300,00	2,8500	R\$ 855,00
23	Tomada 10a dupla com placa embutir	UND	500,00	3,3000	R\$ 1.650,00
24	Tomada 10a tripla com placa embutir	UND	500,00	7,9000	R\$ 3.950,00
25	Placa cega 2x4 embutir	UND	1.000,00	0,9500	R\$ 950,00
26	Placa cega 4x4 embutir	UND	500,00	2,5000	R\$ 1.250,00
29	Adaptor bejamin 10 a	UND	500,00	3,1500	R\$ 1.575,00
31	Monofone p/ interfone f-8	UND	100,00	49,9000	R\$ 4.990,00
32	Modulo hdl	UND	50,00	89,9000	R\$ 4.495,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



	amplificador f-8				
33	Videio porteiros eletronico padrão hdl	UND	10,00	490,0000	R\$ 4.900,00
34	Rele fotocelula 127v	UND	100,00	11,9000	R\$ 1.190,00
35	Arame galvonizado 14	KG	100,00	9,9000	R\$ 990,00
37	Canaleta com fita Dupla face 20X10	UND	1.000,00	3,2000	R\$ 3.200,00
38	Canaleta com fita dupla face 32x16	UND	300,00	23,9000	R\$ 7.170,00
40	Parafuso philips para bucha s8	UND	10.000,00	0,1300	R\$ 1.300,00
41	Eletroduto condulete 1" cinza claro	UND	1.500,00	9,9900	R\$ 14.985,00
42	Eletrotruto condulete ¾ cinza claro	UND	1.500,00	7,4900	R\$ 11.235,00
44	Cabo flexivel 1,5 preto	M	6.000,00	0,5400	R\$ 3.240,00
45	Cabo flexivel 1,5 azul	M	6.000,00	0,5400	R\$ 3.240,00
46	Cabo flexivel 1,5 verde	M	6.000,00	0,5400	R\$ 3.240,00
47	Cabo flexivel 2,5 preto	M	15.000,00	0,8200	R\$ 12.300,00
48	Cabo flexivel 2,5 verde	M	15.000,00	0,8200	R\$ 12.300,00
49	Cabo flexivel 2,5 azul	M	15.000,00	0,8200	R\$ 12.300,00
50	Cabo flexivel 4,0 preto	M	5.000,00	1,3700	R\$ 6.850,00
51	Cabo flexivel 4,0 azul	M	5.000,00	1,3700	R\$ 6.850,00
52	Cabo flexivel 4,0 verde	M	5.000,00	1,3700	R\$ 6.850,00
53	Cabo flexivel 6,0 preto	M	5.000,00	2,0700	R\$ 10.350,00
54	Cabo flexivel 6,0 verde	M	5.000,00	2,0700	R\$ 10.350,00
55	Cabo flexivel 6,0 azul	M	5.000,00	2,0700	R\$ 10.350,00
56	Cabo flexivel 10,0 preto	M	3.000,00	3,3900	R\$ 10.170,00
57	Cabo flexivel 10,0 azul	M	3.000,00	3,3900	R\$ 10.170,00
58	Cabo flexivel 10,0 verde	M	3.000,00	3,3900	R\$ 10.170,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



62	Cabo flexivel preto	25,0	M	1.500,00	8,6900	R\$ 13.035,00
63	Cabo flexivel azul	25,0	M	1.500,00	8,6900	R\$ 13.035,00
64	Cabo flexivel verde	25,0	M	1.500,00	8,6900	R\$ 13.035,00
65	Cabo flexivel preto	35,0	M	1.500,00	12,4500	R\$ 18.675,00
66	Cabo flexivel azul	35,0	M	1.500,00	12,4500	R\$ 18.675,00
67	Cabo flexivel verde	35,0	M	1.500,00	12,4500	R\$ 18.675,00
72	Filtro de linha 8 tomadas 10 a amper com fusivel		UND	300,00	19,3900	R\$ 5.817,00
73	Conecotor perfuracao 6/95mm		UND	200,00	8,9900	R\$ 1.798,00
76	Caixa condulete 1" cinza claro		UND	3.500,00	4,0000	R\$ 14.000,00
77	Caixa condulete $\frac{3}{4}$ cinza claro		UND	3.500,00	3,4700	R\$ 12.145,00
78	Abraçadeira condulete $\frac{3}{4}$ cinza claro		UND	5.000,00	0,6400	R\$ 3.200,00
79	Adaptador condulete 1" cinza claro		UND	7.000,00	0,7500	R\$ 5.250,00
80	Adaptador condulete $\frac{3}{4}$ cinza claro		UND	7.000,00	0,6400	R\$ 4.480,00
81	Adaptador reduzido de 1" para $\frac{3}{4}$		UND	1.000,00	1,1500	R\$ 1.150,00
82	Luva condulete 1" cinza claro		UND	1.000,00	0,9400	R\$ 940,00
83	Luva condulete $\frac{3}{4}$ cinza claro		UND	1.000,00	0,7600	R\$ 760,00
84	Placa condulete 1" cega cinza claro		UND	1.500,00	1,7900	R\$ 2.685,00
85	Placa condulete $\frac{3}{4}$ cega cinza claro		UND	1.500,00	1,4400	R\$ 2.160,00
86	Placa condulete para 2 rj 45 condulete 1" cinza claro		UND	1.000,00	1,7900	R\$ 1.790,00
87	Placa condulete 3 modulos 1" para tomada eletrica cinza claro		UND	1.000,00	1,7900	R\$ 1.790,00
88	Bucha s8 para tijolo furado		UND	10.000,00	0,1300	R\$ 1.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



90	Parafuso philips para bucha s6	UND	10.000,00	0,1000	R\$ 1.000,00
91	Cabo rede branco cat 5	M	20.000,00	0,5500	R\$ 11.000,00
92	Cabo cci 2 pares	UND	2.000,00	0,4700	R\$ 940,00
93	Cabo cci 4 pares	M	1.500,00	0,9900	R\$ 1.485,00
94	Cabo cci 10 pares	M	600,00	2,5000	R\$ 1.500,00
95	Tomada femea rj 45 cat 5	UND	3.000,00	4,9900	R\$ 14.970,00
96	Tomada femea rj 11 para condulete	UND	2.000,00	4,5500	R\$ 9.100,00
98	Disjuntor din 1x40	UND	250,00	6,2300	R\$ 1.557,50
99	Disjuntor din 2x25	UND	150,00	18,8000	R\$ 2.820,00
100	Projetor led 50 w branco 6000k	UND	200,00	47,0000	R\$ 9.400,00
101	Projetor led 100w branco 6000k	UND	250,00	85,0000	R\$ 21.250,00
102	Timer digital bivolt	UND	50,00	61,9000	R\$ 3.095,00
104	Plafon com boca de loça	UND	3.000,00	2,5000	R\$ 7.500,00
106	Calha comercial 1x40	UND	1.000,00	10,0000	R\$ 10.000,00
107	Soquete anti-vibratorio para calha	UND	6.000,00	0,9700	R\$ 5.820,00
108	Soquete rabicho para lampada tubular	UND	5.000,00	0,5900	R\$ 2.950,00
109	Abraçadeira t8	UND	5.000,00	0,5900	R\$ 2.950,00
110	Abraçadeira t10	UND	5.000,00	0,5900	R\$ 2.950,00
111	Conector RJ 45.	UND	3.500,00	0,4600	R\$ 1.610,00
112	Patch corde 1,5m azul	UND	1.500,00	5,8500	R\$ 8.775,00
113	Pacth panel 24 portas	UND	100,00	199,0000	R\$ 19.900,00
114	Swicth 24 portas 10/100 para rack	UND	100,00	280,0000	R\$ 28.000,00
115	Kit porca gaiola	UND	100,00	10,0000	R\$ 1.000,00
116	Organizador de cabos (guia cabos)	UND	60,00	17,8000	R\$ 1.068,00
117	Rack 06 u parede 19"	UND	50,00	240,0000	R\$ 12.000,00
118	Rack 08 u parede 19"	UND	50,00	330,0000	R\$ 16.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



119	Calha 8 tomadas 19	UND	100,00	66,0000	R\$ 6.600,00
120	Impressora pt-80/pt-70	UND	15,00	249,0000	R\$ 3.735,00
121	Fita impressora pt-80 /70	UND	100,00	69,0000	R\$ 6.900,00
122	Cabo coaxial 90% malha para tv	M	1.500,00	0,9900	R\$ 1.485,00
123	Cabo fe 80	M	5.000,00	0,8800	R\$ 4.400,00
124	Cabo triplex 16 mm	M	1.500,00	3,9000	R\$ 5.850,00
125	Lampada tubular de led 9w	UND	2.000,00	10,0000	R\$ 20.000,00
126	Placa condulete para 2 rj 45 condulete $\frac{3}{4}$ cinza claro	UND	800,00	1,4300	R\$ 1.144,00
127	Projetor de 400	UND	120,00	39,5000	R\$ 4.740,00
129	Chave de controle para ventilador de embuti	UND	100,00	10,9000	R\$ 1.090,00
130	Conduite $\frac{3}{4}$ cinza	RL	350,00	21,0000	R\$ 7.350,00
132	Conduite 1/2'' cinza	RL	150,00	20,9000	R\$ 3.135,00
133	Conduite 1. 1/2'' preto	M	300,00	3,3900	R\$ 1.017,00
136	Caixa padrão cemig cm2	UND	100,00	89,0000	R\$ 8.900,00
137	Caixa padrão cemig cm1	UND	100,00	59,0000	R\$ 5.900,00
138	Caixa padrão cemig cm7	UND	40,00	79,0000	R\$ 3.160,00
140	Nype 1/1/2''	UND	300,00	1,3000	R\$ 390,00
141	Bucha redução 2x1''	UND	300,00	1,4500	R\$ 435,00
142	Bucha redução 2x1/2''	UND	300,00	1,3800	R\$ 414,00
143	Eletroduto 1/1/2'' rosca	UND	300,00	11,4900	R\$ 3.447,00
144	Curva s 1/1/2'' rosca	UND	200,00	3,1000	R\$ 620,00
145	Eletroduto 1" rosca	UND	500,00	5,8500	R\$ 2.925,00
146	Luva 1'' rosca	UND	500,00	0,7600	R\$ 380,00
148	Curva s 1'' rosca	UND	100,00	1,9900	R\$ 199,00
149	Pontalete 102mm por 07 metros pa 4	UND	30,00	350,0000	R\$ 10.500,00
150	Cinta 102mm	UND	30,00	10,5000	R\$ 315,00
153	Caixa telefone 40x40	UND	20,00	84,0000	R\$ 1.680,00
154	Terminal tubular -- 35mm	UND	300,00	0,8900	R\$ 267,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



155	Grampo isolante	PCT	150,00	8,5000	R\$ 1.275,00
156	Sensor presença ibutir	UND	60,00	21,9000	R\$ 1.314,00
157	Sensor presença externo	UND	60,00	22,9000	R\$ 1.374,00
158	Cabo rede azul cat 5	UND	25.000,00	0,6500	R\$ 16.250,00
160	Luva 1/1/2'' rosca	UND	300,00	0,8900	R\$ 267,00
161	Curva 90x1/1/2'' rosca	UND	200,00	2,4900	R\$ 498,00
162	Tampão 102mm	UND	30,00	4,5000	R\$ 135,00
163	Lampada eletronica 34w 127v	UND	2.000,00	16,8000	R\$ 33.600,00
164	Curva condulete 1" cinza claro	UND	2.000,00	1,3700	R\$ 2.740,00
165	Curva condulete $\frac{3}{4}$ cinza claro	UND	2.000,00	0,8400	R\$ 1.680,00
170	Corujito 127v	UND	50,00	10,5000	R\$ 525,00
171	Lâmpada fluorescente 20 w	UND	500,00	4,0000	R\$ 2.000,00
174	Placa condulete para 1 rj 45 $\frac{3}{4}$ cinza claro	UND	1.000,00	1,7900	R\$ 1.790,00
175	Placa condulete 3 modulos $\frac{3}{4}$ para tomada eletrica cinza claro	UND	2.000,00	1,4300	R\$ 2.860,00
178	Disjuntor Din 1x70	UND	100,00	10,5000	R\$ 1.050,00
181	Disjuintor din 2x35	UND	50,00	19,0000	R\$ 950,00
182	Timer analogico	UND	50,00	38,0000	R\$ 1.900,00
183	Conektor bimetalico 16 mm	UND	300,00	4,0000	R\$ 1.200,00
184	Conektor bimetalico 25 mm	UND	300,00	4,7800	R\$ 1.434,00
188	Quaro sobrepor 12/16 pvc branco	UND	50,00	43,0000	R\$ 2.150,00
191	Pino macho 20 a 3 pinos	UND	800,00	2,6000	R\$ 2.080,00
193	Cabeçote 1''	UND	300,00	3,2000	R\$ 960,00
194	Armação de 01 linha 102mm	UND	100,00	12,4000	R\$ 1.240,00
195	Armação tipo pimentão	UND	100,00	6,5000	R\$ 650,00
200	CONECTOR BIMETALICO 25MM pmc	UND	300,00	4,7900	R\$ 1.437,00
201	CONECTOR BIMETALICO	UND	300,00	4,0000	R\$ 1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



	16MM pmc				
202	Terminal tubular - - 25mm.	UND	500,00	0,4900	R\$ 245,00
203	Terminal tubular - - 16mm	UND	500,00	0,4900	R\$ 245,00
204	Terminal tubular 10mm	UND	500,00	0,4200	R\$ 210,00
207	Modulo tomada eletrica 10a sem placa	UND	1.500,00	2,0000	R\$ 3.000,00
214	Cabo triplex 25 mm	M	1.500,00	6,1000	R\$ 9.150,00
226	Cabo nú cobre 16mm rígido	M	1.500,00	6,2000	R\$ 9.300,00
229	Cabeçote alumínio 1.1/2 p/ padão cemig	UND	200,00	2,3000	R\$ 460,00
231	Tubo galvanizado c/ luva 1.1/2-0,75mm	UND	300,00	42,0000	R\$ 12.600,00
232	Curva galvanizada eletrolítico p cemig 1.1/2x90	UND	150,00	9,8000	R\$ 1.470,00
234	Caixa passagem embutir chapa 20x20	UND	100,00	18,5000	R\$ 1.850,00
235	Disjuntor din 2x36a curva c	UND	50,00	19,4000	R\$ 970,00
236	Bucha redução pvc eletroduto rosca 2x1.1/2	UND	200,00	1,5000	R\$ 300,00
237	Bucha redução pvc eletroduto rosca 2x1	UND	200,00	1,5000	R\$ 300,00
239	Terminal ilhos tubul. 16,0mm az	UND	200,00	0,7500	R\$ 150,00
242	Cabo flexivel 16mm 750v vd	M	800,00	5,9900	R\$ 4.792,00
243	Haste terra galvanizada 5x25x2400mm paraf/porca	UND	350,00	38,0000	R\$ 13.300,00
247	Curva pvc eletroduto 1.1/2x135 rosca	UND	150,00	4,7000	R\$ 705,00
248	Curva pvc eletroduto 1.1/2x45 rosca	UND	150,00	4,0000	R\$ 600,00
249	Luva eletroduto pvc rosca 1.1/2	UND	300,00	1,2900	R\$ 387,00
250	Bucha alumínio p/ eletroduto 1.1/2	UND	200,00	1,7500	R\$ 350,00
253	Curva pvc eletroduto	UND	100,00	8,2500	R\$ 825,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
 CNPJ: 18.334.268/0001-25
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
 Departamento de Compras/Licitações



	2x135 rosca				
254	Curva pvc eletroduto 2x45 rosca	UND	100,00	4,9500	R\$ 495,00
257	Tubo eletroduto pvc clb rosca 2"	UND	200,00	14,3000	R\$ 2.860,00
259	Disjuntor nema trip 3x150a 10ka	UND	20,00	230,0000	R\$ 4.600,00
260	Bucha redução pvc eletroduto rosca 5x2	UND	200,00	4,9900	R\$ 998,00
261	Curva pvc eletroduto tipo s 2"	UND	150,00	6,7500	R\$ 1.012,50
267	Cabo flexivel 50mm 750v pr	M	800,00	17,0000	R\$ 13.600,00
268	Cabo flexivel 50mm 750v az	M	800,00	17,0000	R\$ 13.600,00
269	Tubo galvonizado p cemig pa-4 101,6x2x7000mm	UND	20,00	399,0000	R\$ 7.980,00
270	Tampão aluminio tubo galvonizado 4 102mm	UND	20,00	6,5000	R\$ 130,00
272	Cinta galvonizado poste circular 102mm c/ parafuso	M	100,00	10,9000	R\$ 1.090,00
275	Terminal ilhos tubul. 35,0mm	UND	300,00	1,1000	R\$ 330,00
277	Tampão aluminio tubo galvonizado 4 127mm	UND	20,00	5,8000	R\$ 116,00
278	Cinta galvonizado poste circular 140mm c/ parafuso	M	100,00	15,5000	R\$ 1.550,00
279	Cabeçote aluminio 2" p/ padão cemig	UND	50,00	6,0000	R\$ 300,00
280	Massa calafetar 350 gr	UND	30,00	8,9000	R\$ 267,00
281	Terminal ilhos tubular 70,00mm	UND	150,00	3,0000	R\$ 450,00
282	Terminal compressão/pino maciço 95mm	UND	100,00	18,9900	R\$ 1.899,00
284	Terminal ilhos tubular 25,00mm am	UND	150,00	0,9500	R\$ 142,50
287	Terminal ilhos tubular 50,00mm	UND	150,00	1,7500	R\$ 262,50
288	Terminal compressão/pino maciço 50mm	UND	100,00	12,8000	R\$ 1.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



290	Tampão alumínio tubular galvanizado 4 127mm	UND	20,00	6,4000	R\$ 128,00
291	CURVA PVC ELETRODUTO TIPO S 2" pmc	UND	100,00	5,8000	R\$ 580,00
292	Pente barramento monofásico	M	50,00	8,6000	R\$ 430,00
293	Pente barramento bifásico	M	50,00	16,9000	R\$ 845,00
294	Pente barramento trifásico	M	50,00	19,9500	R\$ 997,50
295	Bocal porcelana e27	UND	200,00	2,0000	R\$ 400,00
296	Bocal porcelana e40	UND	200,00	4,3500	R\$ 870,00
297	Bocal porcelana emburrachado com rabicho	UND	200,00	2,3500	R\$ 470,00
298	Alicate de corte profissional	UND	20,00	27,5000	R\$ 550,00
299	Alicate universal profissional	UND	20,00	20,0000	R\$ 400,00
300	Alicate de bico profissional	UND	20,00	25,0000	R\$ 500,00
301	Chave philips 1/4x6"	UND	30,00	6,5000	R\$ 195,00
302	Chave philips 3/16x5	UND	30,00	5,0000	R\$ 150,00
303	Chave fenda 1/4x6	UND	30,00	6,0000	R\$ 180,00
305	Chave de teste com display digital 127/220	UND	50,00	7,0000	R\$ 350,00
306	Decapador de cabo	UND	20,00	30,0000	R\$ 600,00
316	Disjuntor din 2x20a	UND	50,00	18,0000	R\$ 900,00
317	Disjuntor din 2x40a	UND	50,00	18,0000	R\$ 900,00
324	Disjuntor din 1x80a	UND	30,00	14,7000	R\$ 441,00
325	Disjuntor din 2x80a	UND	30,00	39,8000	R\$ 1.194,00
327	Disjuntor din 2x125a	UND	20,00	140,0000	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 906.372,50

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 - Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentará a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha
2851
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha
2858
02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha
2867
02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha
2874
02.05.01. 0445200062.011000. 3.390.30 – Ficha
2881

02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha
2890
02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha
2915
02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha
2945
02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha
2975

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



7.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferencia e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: lvservicosecomercio@hotmail.com para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 17 de julho de 2019.

**WELINGTON MOREIRA DE
OLIVEIRA**

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG

CONTRATANTE

LUIS HENRIQUE SOARES BÁRBARA

L & V VAREJO ATACADO E SERVIÇO
LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____